

a. Oliveira

Prefeitura Municipal de Itatiba

Lei nº 10, de 28 de Julho de 1937

AutORIZA o Prefeito Municipal ceder ao Governo do Estado, mediante condições que julgar convenientes, a área do terreno denominada "Sítio" nesta cidade, necessária à construção de uma Fábrica de Açúcar.

Washington de Oliveira, Prefeito deste município, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiba derrota e em pronunciamento Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder ao Governo do Estado, os títulos relativos, mediante as condições que julgar convenientes, as áreas do terreno denominada "Sítio" nesta cidade, medindo 9.188 metros quadrados, necessária para as construções da Fábrica de Açúcar, salvo a parte que fica à Este, e serve de via pública, ligando a cidade, pelas duas pontes, aos bairros do Tereque-ássu e ao porto de desembarque da Gramha.

Art. 2º - O Governo se obriga a concluir as obras e instalações da Fábrica, dentro de 12 meses, contados da publicação da presente Lei, podendo este prazo ser prorrogado pela Câmara.

§ único - A falta de cumprimento do disposto neste artigo, importará a reversão a favor da Municipalidade, dos terrens ora concedidos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itatiba, em 28 de Julho de 1937

O Prefeito Municipal

Washington de Oliveira

Publicada na data supra.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Itatiba, em 28 de Julho de 1937. O Secretário José Rosy